



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

**REQUERIMENTO Nº DE - CMA**

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de **debater o papel de áreas protegidas no Brasil para territórios comunitários, geração de renda e conservação da biodiversidade.**

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. Sr. Pedro Bruzzi, especialista em uso sustentável e conservação dos recursos naturais, povos e comunidades tradicionais e desenvolvimento rural sustentável; atualmente é gestor do Projeto FIP Coordenação pela Funatura;
2. Sr. Moisés Oliveira - Educador do Campo pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Mestre em Desenvolvimento Sustentável Junto a Povos e Comunidades Tradicionais pela Universidade de Brasília (UNB), representante do Movimento Geraizeiro;
3. Sr. Joaquim Belo - Presidente do Conselho Nacional das Populações Extrativistas (CNS);
4. Sra. Angela Kaxuyana - Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB).

## JUSTIFICAÇÃO

Conforme art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Meio Ambiente opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente, entre eles a proteção do meio ambiente, conservação da natureza e defesa do solo, dos recursos naturais e genéticos, das florestas, da caça, da pesca, da fauna, da flora e dos recursos hídricos e a conservação e gerenciamento do uso do solo e dos recursos hídricos, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável.

As Unidades de Conservação de Uso Sustentável terrestres, no Brasil, ocupam 11,7% do território nacional. São áreas onde se é permitido realizar o uso sustentável da biodiversidade, ou seja, gerar renda e contribuir para a conservação de áreas naturais.

De acordo com dados do Censo Agropecuário 2017, naquele ano, foram comercializadas 450.153 toneladas de fruto de açaí. Considerando o preço da Política de Garantia de Preço Mínimo para Produtos da Sociobiodiversidade (PGPMBio), o quilo do açaí, em 2017, era de R\$ 1,29. Isso representaria, naquele ano, R\$ 5,8 milhões de reais, considerando esse preço. Cabe lembrar que os dados oficiais não correspondem necessariamente à realidade. Sabemos que há um grande volume de produtos do extrativismo que é comercializado e não computado no montante oficial, bem como o preço de venda pode variar bastante.

Caso haja o esforço para a criação de políticas públicas que contribuam para alavancar essas atividades, com assistência técnica diferenciada e investimento em comando e controle para garantir a segurança e conservação dessas áreas, os produtos da sociobiodiversidade podem trazer desenvolvimento junto à conservação das áreas com vegetação nativa no país.



A Alemanha, por exemplo, planeja investir 25% do seu PIB em bioeconomia, nos próximos anos. O Brasil tem a oportunidade de sair na frente desse mercado, uma vez que somos detentores de uma das maiores biodiversidades do mundo.

Além disso, essas áreas contemplam diversas famílias que, muitas vezes, reivindicaram pela criação dessas unidades de conservação para salvaguardar seus territórios e garantir o uso tradicional de seus territórios.

As Terras Indígenas ocupam cerca de 11% do território nacional e são fundamentais para a garantia dos modos de vidas das populações indígenas, os povos originários do Brasil. Tais áreas apresentam as menores taxas de desmatamento graças a gestão realizada por esses povos. Por meio de seus conhecimentos tradicionais, povos indígenas milenarmente utilizam-se dos recursos naturais de forma sustentável para garantir seus modos de vida e gerarem rendas para suas comunidades. Pelo decreto de n. 7.747 de 2012, a Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial (PNGATI) reconhece essa prática e visa fortalecer as ações de gestão territorial e ambiental dos povos indígenas de todo o Brasil.

Apesar da importância para diversas famílias e para a conservação de nossos recursos naturais, as informações sobre essas áreas são pouco conhecidas, o que acaba provocando uma interpretação equivocada no seu papel, bem como a divulgação de notícias tendenciosas e, muitas vezes, falsas.

Nesse sentido, a audiência proposta buscará trazer informações a partir de representantes dessas comunidades, que dependem dessas áreas para sobreviver, bem como dados oficiais sobre a realidade das áreas protegidas no Brasil, seus principais obstáculos e oportunidades.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o papel de áreas protegidas no Brasil para territórios comunitários, geração de renda e conservação da biodiversidade.

---

Sala da Comissão, de de .

**Senador Fabiano Contarato**  
**(REDE - ES)**  
**Presidente da Comissão de Meio Ambiente**



SF/19660.45008-92 (LexEdit)